



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Excelentíssimo Senhor Moisés Scussel Neto
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves/RS

Autores: Vereador **MARCOS BARBOSA (PRB)**

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

01.11.2018

AS 13:54 Horas

Ass:

Departamento Legislativo - 01 nov 2018 15:48

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
PROTOCOLO Nº 29
DE 01.11.2018
AS 15:46 HORAS

O VEREADOR ao final subscrito requerer o reconhecimento da INTEMPESTIVIDADE, APURAÇÃO DA OBSERVÂNCIA DA FORMALIDADE PROCEDIMENTAL e por consequência o INDEFERIMENTO, das candidaturas realizadas pelos Vereadores RAFAEL PASQUALOTTO (Presidente), JOCELITO LEONARDO TONIETTO (Vice-Presidente), NERI MAZZOCHIN (Vice-Presidente), SIDINEI DA SILVA (Segundo Secretário), PAULO ROBERTO CAVALLI (Primeiro Secretário) e VOLNEI CHRISTOFOLI (Segundo Secretário) para as eleições na Mesa Diretora biênio 2019/2020, haja visto que as mesmas foram apresentadas em desconformidade com o que determinam os artigos 10, § 1º e 12 da Resolução 225/2017.

JUSTIFICATIVA DA INTEMPESTIVIDADE.

O Regimento Interno desta Casa Legislativa é categórico e dispõe de maneira explícita, em seu art.10, § 1º, que o prazo para as inscrições de candidaturas aos cargos da Mesa Diretora, **DEVERÃO** ocorrer até 5 (cinco) dias do início da Sessão, conforme se verifica na transcrição do artigo.

Art. 10. A Sessão de Eleição da Mesa Diretora para o primeiro biênio da Legislatura ocorrerá no dia 1º de janeiro do primeiro ano da Legislatura, quinze minutos após o encerramento da Sessão de Posse, prevista no art. 8º, observada ordem e os seguintes procedimentos.

§ 1º As chapas para concorrer aos cargos da Mesa Diretora deverão ser inscritas até 5 (cinco) dias antes do início da Sessão, podendo ser eventualmente complementadas até 48 (quarenta e oito) horas antes da Sessão, em caso de vacância de algum integrante.

Ademais, no que tange a eleição dos membros da Mesa Diretora, para o segundo biênio da Legislatura, conforme prevê o art. 32, do referido Regimento Interno, ocorrerá na segunda-feira, da segunda semana do mês de novembro, em Sessão Plenária Ordinária, nos mesmos moldes da eleição da Mesa Diretora no início da Legislatura, conforme os artigos 10 a 13 do mesmo, considerando-se, os eleitos automaticamente empossados a partir de 1º de janeiro do ano da terceira Sessão Legislativa, restando assim, por **óbvio e certo, que a data da eleição do biênio 2019/2020, é o dia 05/11/2018, data essa reconhecida nos requerimentos de inscrição de todos os candidatos.**

Art. 32. A eleição dos membros da Mesa Diretora para o segundo biênio da Legislatura ocorrerá na última Sessão Plenária Ordinária do ano da segunda Sessão Legislativa da Legislatura, nos mesmos moldes da eleição da Mesa Diretora no início da Legislatura, conforme artigos 10 a 13 deste Regimento Interno, considerando-se, os eleitos, automaticamente empossados a partir de 1º de janeiro do ano da terceira Sessão Legislativa. -(transcrição do artigo)



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Assim, partindo-se de tal data aprazada para eleição da Mesa Diretora biênio 2019/2020, é que se deve realizar a contagem do prazo para inscrição de candidaturas, correspondendo a cômputo regressivo – também denominada de contagem inversa, não se pode se olvidar do disposto no art. 165 do Regimento Interno, que assinala quanto a contagem do prazo em dias úteis, excluindo-se o dia inicial e incluindo-se o dia final.

Art. 165. Salvo disposição regimental em contrário, os prazos assinalados em dias serão contados como dias úteis.

§ 1º Exclui-se do cômputo o dia inicial e inclui-se o do dia final.

§ 2º Os prazos, salvo disposição em contrário, ficarão suspensos durante os períodos de Recesso da Câmara Municipal. - (transcrição do artigo)

Feitas tais ponderações, temos que, a data de início de contagem do prazo é o dia 1 de novembro, devendo a mesma ser regressiva e contada como dia final, ou seja, o quinto dia, e assim, sucessivamente, dia 31 como quarto, 30 como terceiro, 29 como segundo e 26 como o primeiro e inicial, que deve ser excluído, o que demonstra que a data limite para inscrição de candidatura aos cargos da Mesa Diretora se encerrou na data de 25/10/2018, o que torna totalmente **INTEMPESTIVAS as inscrições realizadas após o dia 25.**

Portanto, não há menor chance de se admitir como tempestivas as inscrições dos vereadores Rafael Pasqualotto (ocorrida no dia 26/10/2018, às 14:06h), Jocelito Leonardo Tonietto (ocorrida no dia 26/10/2018, às 16:13h), Neri Mazzochin (ocorrida no dia 26/10/2018, às 15:02h), Sidinei da Silva (ocorrida no dia 26/10/2018, às 14:07h), Paulo Roberto Cavalli (ocorrida no dia 26/10/2018, às 16:05h) e Volnei Christofoli (ocorrida no dia 26/10/2018, às 16:57h), conforme cópias em anexo, já que o Regimento Interno desta Casa Legislativa é categórico e dispõe de maneira explícita que o prazo para as inscrições de candidaturas aos cargos da Mesa Diretora, **devem** ocorrer até 5 (cinco) dias do início da Sessão.

DA FORMALIDADE PROCEDIMENTAL.

Uma vez que, existe previsão expressa no Regimento Interno, em seu art. 12, que a inscrição dos candidatos aos cargos da Mesa Diretora **deverá ser protocolada junto a Secretaria Legislativa da Câmara Municipal.** solicita-se que seja esclarecido quem são os servidores lotados ou, na falta destes, quem pode realizar o recebimento das inscrições conforme previsto no referido artigo, sob pena de que caso não tenham sido protocoladas no local correto, qual seja, **Secretaria Legislativa da Câmara Municipal,** tenha ocorrido o descumprimento do previsto no Regimento Interno.

Art. 12. A inscrição das chapas contendo a nominata dos candidatos aos cargos da Mesa Diretora deverá ser protocolada junto à Secretaria Legislativa da Câmara Municipal. - (transcrição do artigo)

Ademais, cabe ressaltar que é o Regimento Interno quem disciplina o procedimento legislativo, os trabalhos dos Vereadores, da Mesa e da Presidência, bem como o das comissões, haja vista que é nele que estão **todas as normativas** da atividade interna da Câmara de Vereadores, sendo seu cumprimento condição primordial, sob pena de penalidades ou sanções.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Destarte, sopesando-se os argumentos ora expendidos, o Vereador signatário requer:

- a) o reconhecimento da **INTEMPESTIVIDADE** das candidaturas realizadas pelos Vereadores **RAFAEL PASQUALOTTO (Presidente)**, **JOCELITO LEONARDO TONIETTO (Vice-Presidente)**, **NERI MAZZOCHIN (Vice-Presidente)**, **SIDINEI DA SILVA (Segundo Secretário)**, **PAULO ROBERTO CAVALLI (Primeiro Secretário)** e **VOLNEI CHRISTOFOLI (Segundo Secretário)** para as eleições na Mesa Diretora biênio 2019/2020, haja visto que as mesmas foram apresentadas fora do prazo conferido junto ao Art. 10, § 1º da Resolução 225/2017, a averiguação do recebimento das inscrições e o possível descumprimento do previsto no Regimento Interno, e se constato o mesmo, o **INDEFERIMENTO** por erro de protocolo, das candidaturas realizadas pelos Vereadores **RAFAEL PASQUALOTTO (Presidente)**, **JOCELITO LEONARDO TONIETTO (Vice-Presidente)**, **NERI MAZZOCHIN (Vice-Presidente)**, **SIDINEI DA SILVA (Segundo Secretário)**, **PAULO ROBERTO CAVALLI (Primeiro Secretário)** e **VOLNEI CHRISTOFOLI (Segundo Secretário)** para as eleições na Mesa Diretora biênio 2019/2020, por estarem em desacordo com o art. 12 do Regimento Interno.

Termos em que pedem deferimento.

Sala das Sessões Fernando Ferrari, 01 de Novembro de 2018.

Vereador **MARCOS BARBOSA (PRB)**